CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

Estado de São Paulo

PROC. n.o 99/81

INDICAÇÃO Nº 121/81 Ofício N.o 246/81
09-09-81.

Indico ao senhor Prefeito Municipal, nos termos regimentais, o encaminhamento a esta Casa, de Projeto de Lei visando a isenção de multas, juros e correção monetária de débitos de impostos e taxas aos contribuintes que saldarem suas dívidas dentro de certo prazo.

Esta nossa sugestão visa dar uma oportunidade ao contribuinte para saldar seus débitos, assim como para a municipalidade que melhoraria sua arrecadação sem a necessidade de executar estas dívidas, aliás, medida identica ja foi tomada em gestões anteriores e nos parece que o resultado foi satisfatório, tanto para o contribuinte que pode saldar sua dívida como para a Prefeitura que teve oportunidade de arrecadar seus tributos sem recorrer à justiça.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Palmital, em 08 de setembro de 1981.

BENEDITO DOMICIANO DA SILVA
Vereador.